



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023
PROC. ADM. Nº 52490/2022

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.609.408/0001-28, com sede da prefeitura à Avenida Rubens Rangel, nº. 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF 577.558.257-87, e Cédula de Identidade nº. 359.794, emitida pelo SGPC-ES, residente e domiciliado à rua Dinorah Felisberto, nº 53, bairro Acapulco, Maratáizes – ES, CEP: 29.345-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** criado pela Lei nº. 221/99, inscrito no CNPJ sob nº. 14.758.660/0001-40, com sede à Rua Amélia Maltasche s/nº., segundo piso, Bairro: Cidade Nova, Maratáizes – ES, neste ato representado pelo **Sr. VALDINEI DAMIÃO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 073.296.777-52, residente e domiciliado no Município de Maratáizes - ES, CEP: 29.345-000 e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. SÉRGIO FARIAS FONSECA**, brasileiro, casado, autônomo, e inscrito no CPF sob o nº 873.374.527-72, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLO SUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

- a) Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:
- b) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- c) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- d) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- f) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 27.239,98 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**, dividido em **parcelas mensais a partir de janeiro/2023**, devendo o valor total ser efetivamente repassado conforme consta no parágrafo 3º desta cláusula.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.**

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **31/07/2023**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Maratáizes (ES), 15 de dezembro de 2022.

ROBERTINO
BATISTA DA
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por
ROBERTINO BATISTA DA
SILVA:57755825787
Data: 2022.12.15
15:11:33 -0300

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALDINEI DAMIAO
ALVES DOS SANTOS
07329677752

Assinado digitalmente por VALDINEI DAMIAO ALVES DOS
SANTOS:07329677752
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI Multigra v5,
OU=30181816000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=VALDINEI DAMIAO ALVES DOS SANTOS:07329677752
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.15 14:43:27 -0300
Post: PDF Reader Versão: 11.2.1

VALDINEI DAMIÃO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SÉRGIO FARIAS FONSECA
CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____